



PROJETO DE LEI Nº. 061/2022

Súmula:- Altera disposição da **Lei Municipal nº. 080, de 1º de julho de 2015** que criou o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, a Conferência Municipal de Cultura – CMC, o Fundo Municipal de Cultura de Apucarana – FMCA, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O artigo 2º da **Lei Municipal nº. 080, de 1º de julho de 2015**, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes representando o poder público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Promoção Artística, Cultural e Turística - sendo um deles o Secretário Municipal;**
- b) 01 (um) representante da Autarquia Municipal de Educação - AME;**
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;**
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher e Assuntos da Família;**
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social.**

II – 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, dos seguintes setores e quantitativos:

- a) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Artes Plásticas, Artes Visuais, Design, Arte Digital e Moda;**
- b) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Artesanato e Gastronomia;**
- c) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Teatro, Circo, Dança e Audiovisual;**



- d) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Livro, Leitura, Literatura e Produção Cultural;*
- e) 01 (um) representante do Fórum Setorial e Cultura Popular, Patrimônio Cultural; Cultura Afro-Brasileira e Indígena;*
- f) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Organizações Não-Governamentais;*
- g) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Música."*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes **Lei Municipal nº. 080, de 1º de julho de 2015.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de maio de 2022.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal**

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da **Lei Municipal nº. 080, de 1º de julho de 2015 que criou o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, a Conferência Municipal de Cultura – CMPC, o Fundo Municipal de Cultura de Apucarana – FMCA.**

Criado em 2015, o **Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC** é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, de representação **paritária Governo/Sociedade Civil**, que tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura -CMPC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura em nosso Município.

É através deste organismo de democratização da área cultural, que se constrói um amplo pacto político, envolvendo autoridades públicas, agentes políticos, agentes econômicos, técnicos, indivíduos e grupos, com o objetivo de promover e potencializar o desenvolvimento artístico-cultural da municipalidade.

Neste sentido, o presente projeto tem por objetivo adequar à composição do referido conselho, em razão da solicitação pleiteada pelo **Conselho Municipal de Política Cultural**, com a realocação por meio de aglutinação dos setores culturais, visando um conselho paritário, ágil e capaz de deliberar as demandas e políticas públicas tão necessárias para a nossa comunidade.

Contando com a costumeira eficiência de vossa excelência e ilustres Edis no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Município de Apucarana, em 02 de maio de 2022.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal